

Portaria Nº 00756974 de 20 de Fevereiro de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) UEFS, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
92077219	LILIA PEREIRA LIMA	Professor Magistério Superior	PER. CONTR. CNIS 5	01.07.2003	31.07.2003	31

Finalidade:
APOSENTADORIA

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00756879 de 20 de Fevereiro de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UEFS.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
71278456	MARCIO CAMPOS OLIVEIRA	26.04.2024	26.04.2026	10,00

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**RESUMO DE EDITAL UESB**

EDITAL Nº 048/2024 - DATA: 20/02/2024 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22/12/2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 261/2023, alterado pela Portaria nº 801/2023, publicados nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 14/11 e 13/12/2023, **RESOLVE**: Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados, dentro do número de vagas, no PROCESSO SELETIVO DE ACESSO E INCLUSÃO 2024.1, cujos nomes foram divulgados no endereço <http://www.uesb.br/?noticias=uesb-divulga-resultado-final-do-processo-seletivo-de-acesso-e-inclusao>, para efetivarem matrícula DEFINITIVA, nos horários escalonados nos ANEXOS I, II e III, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, mediante a apresentação da documentação exigida no item II deste Edital, junto às Secretarias de Cursos dos campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, no período estabelecido no cronograma abaixo, observando as disposições que integram o presente Edital:

Ações/ Atividades	Data / Período
Apresentação dos documentos para a matrícula às Secretarias de Cursos do respectivo campus	26 a 29 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024
Para os candidatos convocados Pessoa com Deficiência: Avaliação Técnica presencial dos candidatos pela assessoria médica para emissão de laudo específico	26 a 29 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024
Avaliação dos candidatos pela Comissão Multidisciplinar de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (CVAPD)	04 a 08 de março de 2024

Art. 2º Os candidatos convocados deverão observar, rigorosamente, as normas a seguir. O EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www2.uesb.br>.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

RESUMO DE RESOLUÇÃO CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº 02/2024 - O Presidente do Conselho Universitário - Consu, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em conformidade com o deliberado pela plenária na reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2023, e considerando: a necessidade de promover a cultura do planejamento e da avaliação contínua dos órgãos da administração central e setorial e dos órgãos suplementares da Universidade; a necessidade de instituição de uma instância da Administração Central com foco no município de dados, documentos, relatórios, séries estatísticas e outras informações para a Comissão Própria de Avaliação (CPA), de forma a contribuir para que esta cumpra com os objetivos definidos na Resolução Consu nº 04/2006; a necessidade de uma instância da Administração Central que articule as sugestões, críticas e trabalhos inerentes à elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uesb, em consonância com a dimensão "Planejamento e Avaliação", que integra o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior - Sinaes; a necessidade de contribuir com

o processo de aprimoramento e expansão da universidade, com foco nas dimensões essenciais das ações universitárias, dentre elas o aprimoramento da qualidade do ensino, da pesquisa, da inclusão social, da ampliação da inserção e impacto regional, da interação com a educação básica, com o ambiente produtivo e com o fortalecimento de suas redes de internacionalização; a necessidade de manter a estrutura organizacional e administrativa da Universidade atualizada e alinhada com seu processo de crescimento e aprimoramento; a necessidade de promover a integração e alinhamento do plano de desenvolvimento institucional com os planos de desenvolvimento plurianuais elaborados pelos poderes executivos em nível federal, estadual e regional; R E S O L V E: Art. 1º Instituir a Assessoria Especial de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional - APDA, que passa a integrar a estrutura da Reitoria da Uesb como instância de coordenação, apoio, execução e avaliação das políticas voltadas para o aprimoramento das práticas de planejamento, desenvolvimento e avaliação institucional das ações universitárias, com vistas ao aprimoramento e expansão da instituição. Art. 2º A Assessoria Especial de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional - APDA, terá como atribuições: I. subsidiar a Comissão Própria de Avaliação (CPA) para realização dos processos de autoavaliação universitária, bem como de análise dos resultados dela decorrentes e proposição de ações e políticas administrativas visando o aprimoramento institucional; II. coordenar a política de planejamento, desenvolvimento e avaliação institucional, por meio de propostas, planos, programas e projetos; III. propor normas necessárias ao cumprimento das atividades de planejamento e avaliação na instituição; IV. coordenar o processo de elaboração e, em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação, de implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uesb - PDI; V. providenciar, sempre que solicitado, informações, relatórios, séries estatísticas e outras informações requisitadas pela CPA no exercício da ação de avaliação institucional; VI. propor sistemas de levantamento de dados compatíveis e necessários ao planejamento e acompanhamento institucional; VII. tornar disponíveis, para a comunidade interna e externa da Uesb, informações estatísticas sobre a instituição; VIII. subsidiar o processo de elaboração dos processos de credenciamento da Universidade junto ao Conselho Estadual de Educação, atuando junto a todos os setores acadêmicos e administrativos da Uesb e como interlocutor da Uesb frente ao CEE-BA; IX. promover espaços de discussão, reflexão e diálogo com a comunidade universitária, sociedade civil e governamental, objetivando apresentar e compreender os efeitos das políticas acadêmicas e administrativas no âmbito da instituição e do desenvolvimento regional; X. realizar o acompanhamento sistemático de indicadores relacionados com o planejamento institucional, a gestão universitária e a inserção da Uesb na realidade regional do Sudoeste da Bahia; XI. manter atualizada a base de dados do anuário estatístico da Uesb, de maneira a permitir a análise da evolução do aprimoramento institucional da universidade; XII. trabalhar de forma integrada com a CPA, com as Pró-Reitorias, Assessorias, Departamentos, Colegiados e Órgãos Suplementares, de maneira a viabilizar as coletas de dados e informações, confecção de boletins, relatórios e outros documentos institucionais necessários para o bom desempenho das funções inerentes ao processo de planejamento e avaliação institucional. Art. 3º A APDA terá a seguinte organização e estrutura: I. uma Assessoria Especial de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional; II. uma Coordenação de Planejamento Institucional; III. uma Coordenação de Desenvolvimento Institucional; IV. uma Coordenação de Avaliação Institucional. Parágrafo único. As atribuições específicas do Assessor Especial da APDA, bem como de cada uma de suas Coordenações, serão estabelecidas em regimento próprio da Assessoria, a ser aprovado por meio de Portaria da Reitoria da Uesb. Art. 4º O(A) Assessor Especial de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional ocupará um assento na Comissão Própria de Avaliação, na condição de representante da administração central, nos termos do inciso V, art. 5º, Resolução Consu nº 04/2006. Art. 5º O Conselho Universitário da Uesb (Consu) destinará, anualmente, dotação orçamentária destinada à execução das atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação institucional. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Vitória da Conquista, 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR E PRESIDENTE DO CONSU

RESUMO DE PORTARIA UESB

Nº 071, de 20 de fevereiro de 2024 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 018/2024, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 27/01/2024, **RESOLVE**: Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do processo de seleção de alunos especiais no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História - ProfHistória, no campus Universitário de Vitória da Conquista, de acordo com o nome dos candidatos abaixo, por disciplina.

CANDIDATOS	DISCIPLINA
1 Edizanjala Almeida Nascimento Gomes	História e História Pública
2 Leda Ivana Bitencourt Barreto	Ensino De História da África e da cultura afro brasileira

Art. 2º O candidato selecionado, dentro do número de vagas, deverá matricular-se, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria Geral de Cursos - Módulo Acadêmico - Uesb/Vitória da Conquista - BA, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, (turno matutino), observando o subitem 4.2 do Edital nº 018/2024. Art. 3º O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula, na data estabelecida, perderá o direito à vaga de aluno especial. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

DECISÃO PROFERIDA NO RECURSO INTERPOSTO PELA CANDIDATA CAMILA FERRAZ SENA CONTRA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA, BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO-PPGGBC (EDITAL Nº. 226/2023) - RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE (APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO E DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO INCLUSA NO PROCESSO): Em: 20/02/2024

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor